



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE



PROCESSO Nº

232

80

JCJ-GOIÂNIA

ARQUIVADO  
CAIXA 34 / 80

RECLAMANTE:

Endereço

MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA-Menor  
Av. C-197 Qd.492 Lt.5 - Jardim  
America - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

OBERLINA INÁCIO MENDES  
Av. C-205 - nº 125 - Jardim  
America - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

: Aviso; Salário; Dif.de Salário;  
Hs.extras; 13º sal; Sal.retido e  
ret.na CTPS.

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Luiz Carlos*, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

12/02/80 as 13:20hs.

27.2.80 = 14h-30m

29.2.80 12h-21m.

VP. 13-03-80

23-10-80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
3.ª REGIÃO

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos trinta dias do mes de janeiro  
do ano de 1.97 80, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

Mariozan Rosa de Mendonça-Menor-assist. auxiliar  
p/seu pai. Reclamante Profissão

solteiro brasileiro  
Estado Civil Nacionalidade

Av.C-197,qd.492-1t.5- Jardim América  
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 00983 Série 00001-Go.  
que apresentou reclamação contra Oberlina Inácio Mendes

domiciliado à Av.C-205, nº 125- Jardim América  
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

|                |                 |
|----------------|-----------------|
| a) ADMITIDO    | EM: 11-09-79    |
| b) DISPENSADO  | EM: 22-01-80    |
| c) OPÇÃO       | EM: não optante |
| d) SALÁRIO     | Cr\$ 1.000,00   |
| e) RECEBIMENTO | DIÁRIO          |
|                | MENSAL X        |
|                | SEMANAL         |

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no periodo acima indicado; que

foi admitido em 11 de setembro de 1979 e, não em 12 de dezembro conforme consta de sua CTPS.; que de 2ª à sábado trabalhava das 6 às 18 horas, com intervalo de 1 hora para refeição, fazendo 3 horas extras nesses dias e não às recebia; que aos domingos trabalhava das 6 às 12 horas, fazendo 6 hs. extras nesses dias e não as recebia; que jamais recebeu salário mínimo regional; que foi dispensado e não recebeu aviso férias, 13ºsalário, salário, horas extras e dif. de salário.

Assim pede:

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Aviso 30 dias .....            | 2.364,00 |
| 6/12 de férias prop. ....      | 1.182,00 |
| 11/12 do 13ºsal.79 .....       | 788,00   |
| 2/12 do 13ºsal.80 .....        | 394,00   |
| Salário de 01 à 22-01-80 ..... | 1.733,60 |

Diferença de salário de:

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| 19 dias de setembro .....                            | 505,21   |
| mês de outubro .....                                 | 797,60   |
| novembro e dezembro .....                            | 2.728,00 |
| 90 horas extras trabalhadas aos domingos à 11,82.... | 1.063,80 |
| 282 horas extras trabalhadas de 2ª à sábado à 11,82. | 3.333,24 |

Pede retificação da CTPS. Total : 14.989,45

PARTE EM BRANCO

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

*H. Coleman*  
CHEFE DE SECRETARIA

Pai:

*x Demetrio mingil mendonça*

Filho:

*x Mariuzam Rosa mendonça*

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

90. 31 de 01 de 1980

Chefe de Secretaria:

*[Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 518/80  
Proc. nº 232/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA-Menor

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 13:20 (treze e vinte.....) horas do dia 12 (doze.....) do mês de fevereiro....., para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia.....31...de janeiro.....de 1980

*H. Nunes.*

P/ Diretor de Secretaria

A

OBERLINA INÁCIO MENDES

Av. C-205 nº 125 - Jardim América  
N e s t a.

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 34.800

Em 31 / janeiro / 1980

*RR*

JUNTA DA  
Assesores da Junta dos Presentes  
Nesta data faço entrega aos presentes  
os autos DA (S)  
PC (S)  
12 de Maio de 1980  
Diretor



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 232 / 80.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 1.9 80,  
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes  
os srs. Ney de Castro Vogal repre-  
sentante do empregadores e Sebastião Gomes de Amorim  
Vogal representante dos empregados, para inst.e julgamento da reclamação  
ajuizada por Mariozan Rosa de Mendonça -menor  
contra Obelina Inácio Mendes  
relativa a aviso,etc.  
no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Durva-  
lino Miguel de Mendonça e a recda. representada pelo Sr. Vilmar Iná-  
cio Mendes a quem o MM. Juiz concedeu o prazo de três dias para jun-  
tada da carta de preposto, pena de confissão.

A seguir disse o representante da recda. em sua  
defesa: que o recte. trabalhava apenas 4 horas por dia; que a ação e-  
ra improcedente.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 27 do cor-  
rente às 14,30, cientes as partes.

Nada mais.

Para constar, eu, IOB., lavrei a presente.

*Mariozan Rosa mendonça*  
*- Durvalino miguel mendonça*  
*Vilmar Inácio Mendes*

*Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza*  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ  
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço Juntada aos presentes

nos autos DA(S)

Pro. que segue

Goiania, 27 de 02 de 1980

DIRETOR DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 232 / 80.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 1.980,  
às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. HERACITO PENA JUNIOR, presentes  
os srs. NEY DE CASTRO Vogal repre-  
sentante do empregadores e SEBASTIÃO GOMES DE AMORIM  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA-menor  
contra BERLINA INÁCIO MENDES  
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, presente apenas o recte. acompanhado de seu pai  
Sr. Durvalino Miguel de Mendonça:

A seguir, o MM. Juiz dispensou as testemunhas do  
recte. e encerrou a instrução.

O recte. pediu a procedência da ação.

A renovação da proposta de conciliação ficou prejudi-  
cada.

Para julgamento foi designada audiência para o dia  
29 do corrente às 12hs21min.

Nada mais, e, para constar, MM, lavrei a presente.

*Mariozan Rosa Mendonça*

*Durvalino Miguel Mendonça*

JUNTADA

ta data faço Juntada aos present

LOS  
DO (S)

A la que se sigue

de 29 de 1980

DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 232 / 80\*.

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, às 12,21 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para julgamento da reclamação ajuizada por Mاريوan Rosa de Mendonça contra Oberlina Inácio Mendes, relativa a Aviso, salário, etc. no valor de Cr\$ 14.889,45

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão.

Confissão. Aplica-se a pena de confissão quando o representante da reclamada não junta aos autos a carta de proposto.

Vistos os autos.

Mاريوan Rosa Mendonça, assistido por seu pae Durvalino Miguel Mendonça, ajuizou a presente ação contra Oberlina Inácio Mendes, pretendendo a retificação da anotação feita em s/ CT. e o recebimento das parcelas aviso prévio, férias, 13º salário, horas extras e diferença salarial, tudo conforme descrito no termo inicial (fl. 2).

Defendeu-se a reclamada alegando tão somente que o reclamante trabalhava quatro(4) horas por dia (fl.4).

Encerrada a instrução o reclamante falou em razões finais (fl.5).

A proposta de conciliação feita, foi rejeitada; sua renovação ficou prejudicada (fls. 4 e 5).

Tudo visto e examinado.

Considerando que o representante da reclamada não atendeu a determinação de juntar aos autos a carta de preposto (fl. 4);

Considerando que a determinação não sendo cumprida é de se aplicar a pena de confissão conforme constou da ata (fl.4);

Considerando que a reclamada não trouxe para os autos qualquer prova em seu benefício;

Considerando que os pedidos feitos no termo inicial encontram apoio na legislação obreira;

Considerando tudo o mais dos autos,

**ELI BRANCO**

07  
JCB

por votação unânime, julgar procedente a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada pagar ao reclamante as parcelas pleiteadas no termo inicial no importe de R\$14.889,45, com juros e correção monetária, devendo ainda a Secretaria proceder a retificação da anotação constante da CT., conf. pedido.

Custas pela reclamada no valor de R\$846,00 calculadas sobre a quantia de R\$15.000,00 arbitrado para esse fim.

Intimem-se.

Nada mais, eu, PR, lavrei a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Juízo

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCB  
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª

de Goiânia

Notificação n.º  
980/80

Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 29 de fevereiro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 29 de fevereiro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por  
por vós apresentada contra

OBERLINA INACIO MENDES

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA

AV. C-197m Quadra 492, Lote 5 - Jardim América

NESTA

**CERTIDÃO**

que nesta data foi expedida  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 35.081

03 de 103 19 80

NO-1-2

\*\*\* EM BRANCO \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 984/80

Em 29 de fevereiro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 29 de fevereiro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA  
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

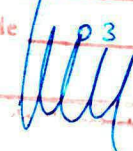
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Oberlina Inácio Mendes  
Av. C-205, n. 125 - Jardim América  
NESTA

NO-1-2

RECEBIDA  
Em 03 de março de 1980  
Protocolo nº 35.082  
Goiânia, 03 de março de 1980  


### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, a n. Leu  
terça parte em juízo

Goiânia, 13 de 03 de 19 80

Heq  
CHEFE DE SECRETARIA

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 13 de Março de 19 80

Heq  
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 14 / 03 / 80

Heq  
Juiz do Trabalho  
Heráclito Pena Junior  
- Juiz do Trabalho -

Recebi a CTPS de volta, em 20-05-80  
Darivaldo Mangil Miranda

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o recla-  
mant, por seu pai, recebeu a CT,  
em devolução.

Goiânia, 22 / 05 / 80

Heq  
Diretor de Secretaria

### JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de  
Conta em frente

Goiânia, 22 de 05 de 19 80

Heq  
p/ Secretário

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 209 / 80.

Exequente: Mariozan Rosa de Mendonça

Executada: Oberlina Inácio Mendes

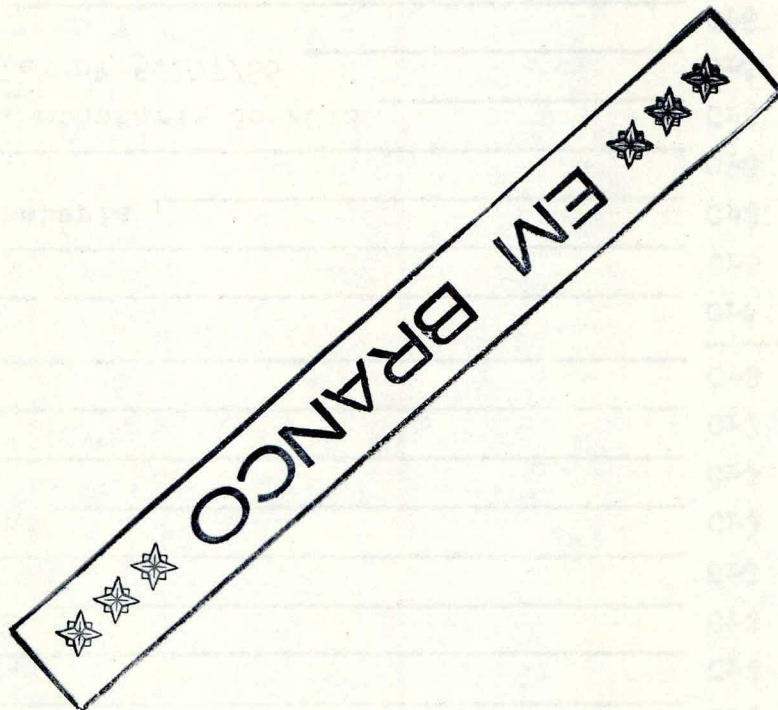
1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 0232 / 80.

|                                |      |           |
|--------------------------------|------|-----------|
| Condenação líquida             | Cr\$ | 14.889,45 |
| Salário                        | Cr\$ |           |
| Aviso prévio                   | Cr\$ |           |
| Indenização                    | Cr\$ |           |
| 13º salário                    | Cr\$ |           |
| 13º salário                    | Cr\$ |           |
| Férias                         | Cr\$ |           |
| Férias                         | Cr\$ |           |
| Horas extras                   | Cr\$ |           |
| R.S.R.                         | Cr\$ |           |
| Adic. noturno                  | Cr\$ |           |
|                                | Cr\$ |           |
|                                | Cr\$ |           |
|                                | Cr\$ |           |
| Sub-total                      | Cr\$ | 14.889,45 |
| Juros                          | Cr\$ | 297,78    |
| Correção monetária             | Cr\$ | 1.801,77  |
| FGTS                           | Cr\$ |           |
| Juros e cor. monetária do FGTS | Cr\$ |           |
| Art. 6º da Lei nº 5.107/66     | Cr\$ |           |
|                                | Cr\$ |           |
|                                | Cr\$ |           |
| Total devido à exequente       | Cr\$ | 16.989,00 |
| =X=                            |      |           |
| Custas da condenação           | Cr\$ | 846,00    |
| Diferença de custas            | Cr\$ | 299,00    |
| Total das custas processuais   | Cr\$ | 1.145,00  |
| =X=                            |      |           |
| Emolumentos executórios        | Cr\$ | 187,00    |
|                                | Cr\$ |           |
| =X=                            |      |           |
| Total devido pela executada    | Cr\$ | 18.321,00 |
| =X=                            |      |           |

Em 22/05/80.

Saulo E. Louço

"Contador Judicial"



436  
11

Goiania, 22/05/1990.

Goiania, 22/05/1990.

4/2

- 32) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;

- (3a) Após a publicação, compra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Data supra.

Herberto Pena Junior

Herberto Pena Junior

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 09 / 06 / 80

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixado o valor da execução em R\$....., com prejuízo da nova atualização;
- 2º) Expeço-se mandado de execução;
- 3º) Havendo retorno o documento o mesmo para o setor, proceda-se à avaliação, arquivando-se em pasta de autos para fins de direito;
- 4º) Não impugnada a avaliação, arquivar-se em pasta de autos de direito de propriedade;
- 5º) Após a publicação, arquivar-se o mandado no 2º de autos de direito de propriedade.

Int.

Data original.

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do mandado nº 207/80.

Aos 19 / Junho / 80

Diretor de Secretaria

12  
jul.

Recebido da JCJ: em 09/06/80  
Distribuído em 11/06/80  
V. Prazo em 20/06/80  
Carga Nº 272



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior  
JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Mariozan Rosa de Mendonça  
CITE a OBERLINA INÁCIO MENDES

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$18.321,00 (Dezoito mil, trezentos e vinte e um cruzeiros =/=/=/=/=)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~recurso~~ e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Resolve esta 1a. JCJ., por votação unânime, julgar procedente a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada pagar ao reclamante as parcelas pleiteadas no termo inicial no importe de Cr\$14.889,45, com juros e correção monetária ..."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de maio de 1980

[assinatura]  
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Av. C-205 nº 125 - Jardim América - Goiânia  
EXECUTADO: \_\_\_\_\_

1944

CHICAGO, ILL. - C-502 H. FBI - (RECEIVED) - 1944

RECEIVED

CHICAGO, ILL. - C-502 H. FBI - (RECEIVED) - 1944

RECEIVED

RECEIVED  
EM  
BRANCO

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 209 / 80.

Exequente: Mariozan Rosa de Mendonça

Executada: Oberlina Inácio Mendes

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 0232 / 80.

|                                |      |             |
|--------------------------------|------|-------------|
| Condenação líquida             | Cr\$ | 14.889,45   |
| Salário                        | Cr\$ |             |
| Aviso prévio                   | Cr\$ |             |
| Indenização                    | Cr\$ |             |
| 13º salário                    | Cr\$ |             |
| 13º salário                    | Cr\$ |             |
| Férias                         | Cr\$ |             |
| Férias                         | Cr\$ |             |
| Horas extras                   | Cr\$ |             |
| R.S.R.                         | Cr\$ |             |
| Adic. noturno                  | Cr\$ |             |
|                                | Cr\$ |             |
|                                | Cr\$ |             |
|                                | Cr\$ |             |
| Sub-total                      | Cr\$ | 14.889,45   |
| Juros                          | Cr\$ | 297,78      |
| Correção monetária             | Cr\$ | 1.801,77    |
| FGTS                           | Cr\$ |             |
| Juros e cor. monetária do FGTS | Cr\$ |             |
| Art. 6º da Lei nº 5.107/66     | Cr\$ |             |
|                                | Cr\$ |             |
|                                | Cr\$ |             |
| Total devido à exequente       | Cr\$ | 16.989,00   |
| =X=                            |      |             |
| Custas da condenação           | Cr\$ | 846,00      |
| Diferença de custas            | Cr\$ | 299,00      |
| Total das custas processuais   | Cr\$ | 1.145,00 ←  |
| =X=                            |      |             |
| Emolumentos executórios        | Cr\$ | 187,00 ←    |
|                                | Cr\$ |             |
| =X=                            |      |             |
| Total devido pela executada    | Cr\$ | 18.321,00 ← |
| =X=                            |      |             |

Em 22/05/80.

Saulo E. Lourenço

"Contador Judicial"

BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Mariozan Rosa de Mendonça

Reclamado : Oberlinã Inácio Mendes

Processo JCJ nº 0232 / 80

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé, que em cumprimento às determinações do r. mandado, comparecí às 11,00 horas do dia 18 de junho de 1980, à av. 205 nº 125 - Jardim América, nesta comarca de Goiânia, e, sendo alí, deixei de fazer a Citação da executada, tendo em vista a recusa da mesma de receber a contra-fé, apesar de ter conhecido o teor do r. mandado.

Assim sendo, faço a devolução do presente mandado, para superior apreciação do MMº Juiz, quanto à validade ou não da citação, em virtude de tal ocorrência.

O referido é verdade e dou fé.

  
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 19 de 06 de 1980

\_\_\_\_\_  
DIRETOR DE SECRETARIA

À perhora, avaliação.

Go/20/06/80.

*Gerardo Pena Júnior*  
Juiz Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 08 / 07 / 80

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

*Mandado de Citacao*  
Aos 18 / agosto / 1980

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

P.J. JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Goiânia

MANDADO 265 /80  
PROCESSO 232 /80



Recebido da JCJ: em 08/08/80  
Distribuído em 06/08/80  
V. Prazo em 05/08/80  
Carga Nº 186

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

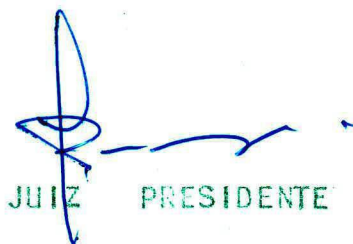
O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, na forma da lei,

M A N D A ao Oficial de Justiça, a que couber por distribuição, à vista do presente mandado, estando devidamente assinado, expedido nos autos nº 232/80 entre partes MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA-Menor exequente e OBERLINA INÁCIO MENDES executada, em seu cumprimento, dirija-se à Av. C-205 - n.125 - Jardim América e, sendo aí, proceda à PENHORA em bens do executado, bastante, para garantir a dívida de R\$18.321,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e um cruzeiros...) e, em seguida, os AVALIE.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Heráclito, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e o subscrevi, aos 04 dias do mês de julho de 1.980.

  
JUIZ PRESIDENTE

Oberlina Inácio Mendes  
Av. C-205 - n. 125 - Jardim América  
N e s t a

JUNTA DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Gerânia PROC. Nº 232 / 19 80  
Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 19 80,  
na Av. 205. nº 125. f. América, onde compareci,  
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Marizom  
Rosa de Mendonça, contra Oberlina Inácio  
Mendes, para o pagamento da importância  
de R\$ 18.321.00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

1 (uma) geladeira marca Consul, cor  
branca, em uso e funcionamento  
com alguns estragos.

1 (uma) balança marca Filizola, cor  
vermelha nº 313786. em uso e funcio-  
namento.

2 (dois) balcões, tipo vitrine, com  
vidro na frente. Sem marca aparente,  
em madeira.

Bens que avalio em R\$ 19.000.00  
(dezanove mil euzzeiros).

*[Assinatura]*

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e  
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,  
lavrei o presente Auto, que assino.

*[Assinatura]*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

## AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Wilmar Imácio Mendes  
Brasil, soet., 355.667.S.S.P.60  
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua C-205 - J. América,  
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,  
sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Geiânia, 07 de agosto de 1980  
Syung Wilmar Imácio Mendes  
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra fé.  
recusado

Geiânia de 07 de agosto de 1980  
Syung Wilmar Imácio Mendes  
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Reeda  
guias n.ºs 2-6 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiânia, 18 de 08 de 19 80

FUNCIONÁRIO

## EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Reeda  
guia n.º 571/80 para depósito da impor-  
tância de Cr\$ 16.898,00

Goiânia, 18 de 08 de 19 80

FUNCIONÁRIO

|                                                                                                                                                                                                           |  |                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO</b><br><b>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF</b>                 |  | <b>01289891/0001-00</b>                                                                                                             |  | RESERVADO                                                                                                                                                         |  |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE                                                                                                                                                                          |  | CPF - <b>OBERLINA INÁCIO MENDES</b>                                                                                                 |  | 03 DATA DE VENCIMENTO<br><b>20.08.80</b>                                                                                                                          |  |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)                                                                                                                                                                   |  | <b>Av. C-205 n. 125 Jardim America</b>                                                                                              |  | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)                                                                                                                                |  |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO                                                                                                                                                                                     |  | 10 CEP<br><b>CEP 74.000</b>                                                                                                         |  | 12                                                                                                                                                                |  |
| 13 EXERCÍCIO<br><b>1980</b>                                                                                                                                                                               |  | 14 COTA OU DUODECÍMO<br><b>3</b>                                                                                                    |  | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO<br><b>4</b>                                                                                                                                |  |
| 16 TIPO<br><b>5</b>                                                                                                                                                                                       |  | 17 Nº PROCESSO<br><b>232/80</b>                                                                                                     |  | 18 REFERÊNCIAS<br><b>7</b>                                                                                                                                        |  |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA<br><b>Custas Judiciais</b>                                                                                                                                                    |  | 20 CÓDIGO<br><b>150</b>                                                                                                             |  | 21                                                                                                                                                                |  |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES<br><b>Justiça do Trabalho.</b><br><b>JCJ - Goiânia</b><br><b>Recte.-</b><br><b>Recco.-</b><br><b>Guia. n.º.</b>                                             |  | <b>1a. JCJ</b><br><b>Nat.</b><br><b>G-A</b><br><b>Mari-zen Rosa de Mendonça</b><br><b>Oberlina Inácio Mendes</b><br><b>19.08.80</b> |  | 22 MULTA E/OU JUROS<br>23<br>24 CORREÇÃO MONETÁRIA<br>25<br>26<br>27 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.<br>28 TOTAL<br><b>CR\$ 4.624,12</b> |  |
| <small>MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIE) 0029<br/>Maria Lúcia Costa Faria - BR - Tel. 224-9925<br/>CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório<br/>n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)</small> |  |                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                   |  |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. 232/80

Guia nº 577/80

Reclamante - Mariozan Rosa de Mendonça

Reclamado - Oberlina Inácio Mendes

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desda  
Cidade recolher a importância de Cr\$ 16.989,00-z-z-z- Dezesesseis Mil, No  
centos e oitenta e Nove Cruzeiros)-x-x-x

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal ..... Cr\$ 16.989,00
- 2- \_\_\_\_\_ parcela do acordo de fls. \_\_\_\_\_ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. \_\_\_\_\_ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito ..... Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) ..... Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº \_\_\_\_\_ Cr\$
- 4- \_\_\_\_\_ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO ..... Cr\$ 16.989,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. \_\_\_\_\_, fica autorizado ao levantamento.

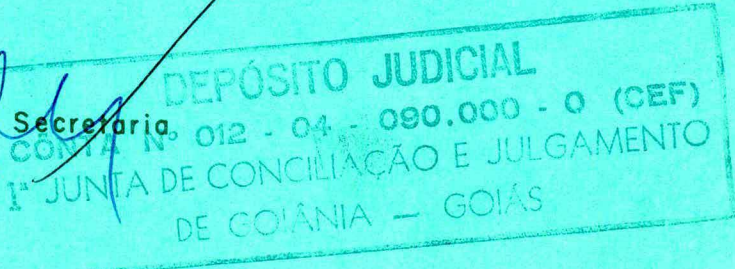
Goiânia-GO, 18 de agosto de 19 80.

Diretor de Secretaria

CEFO 188 AGO 18

16.989,00

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora  
GU - I - 8



CERTIDAO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia

de levantamento n. 493, de valor de Cr. 16.989,00 =

Go, 20 agosto / 1980

Leitura

DIRETOR DE SECRETARIA

20  
lucy

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 493/80  
C/C 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Mariozan Rosa de Mendonça, assistido por seu pai, Sr. Durvalino Miguel de Mendonça, vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de R\$ 16.989,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e oitenta e Nove Cruzeiros), aí em depósito judicial desde o dia 18-agr-1980 segundo o processo nº JCJ. 232/80, de reclamação postulada por: Mariozan Rosa de Mendonça contra: Oberlina Inácio Mendes. Sendo depositante: 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 20 de agosto de 1980

JUIZ DO TRABALHO

ORIGINAL ASSINADO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

Nesta.

Em mãos:

luiz/...

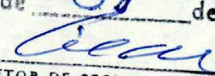
lu lu. quiz

face a mercia de  
parte interessada, com  
Certo.

22-9-80

Certo

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ  
Goiânia - Go.

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONCLUSÃO</b>                                                                    |
| Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.                   |
| Goiânia, 22 de 09 de 1980                                                           |
|  |
| DIRETOR DE SECRETARIA                                                               |

Recolha-se a guia aos autos.

Feito, aguarde-se no arquivo.

Em 22.set.80.

Heráclito Pena Junior  
Juiz do Trabalho - 1.ª JCJ  
pelo recte. (3) dias  
em 22/9/80  
s/ disposição, para de arquivamento. Int. 22/9/80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Not. n. 6.744/80

Em 16 / out. / 19 80

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCJ n.232/80

Recte. - MARIOZAN ROSA DE MENDONÇA-Menor

Recdo. - Oberlina Inácio Mendes

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ \_\_\_\_\_, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. \_\_\_\_\_ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "Comparecer à Secretaria desta JCJ, para receber o seu Crédito"

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo Sr.  
Mariozan Rosa de Mendonça-Menor  
Av. C-197 - Qd.492 - Lt5 - Jardim América  
N e s t a

CERTIFICADO

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Vostal n.º simples

Goiânia, 20 de 10 de 19 80

Heck  
Chefe de Departamento

Recebi nesta data a guia n.º 493/80  
a' levantamento de Cr\$ 16.989,00=-  
referente ao presente processo, cujo  
valor dou quitação.

Goiânia, 22 de 10 de 19 80

Mariozaur Rosa Mendonça

- Derivativo migraç. mendonça  
Pai do menor

CI-SSP-GO Nº 364.131

22-02-73

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o recetor  
receber o seu crédito, expedido  
em favor do adquirente.

Goiânia, 22 de outubro de 19 80

Heck  
CHEFE DE SECRETARIA

22  
luc



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de outubro 1.980

*luc*

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

*luc*

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

*[Assinatura]*

J u i z P r e s i d e n t e  
*HERÁCLITO PENA JÚNIOR*  
*Juiz do Trabalho*

CE-1-2